

ACÓRDÃO Nº 1936/2012 - TCU - Plenário

1. Processo TC-350.275/1996-3

1.1. Apensos: TCs 008.237/2000-8 e 003.161/1997-8.

2. Grupo: II - Classe: V - Assunto: Relatório de Auditoria.

3. Responsáveis: Ricardo Laender Perez, ex-Secretário de Planejamento do Estado do Maranhão (CPF 055.154.671-91); Francisco de Assis Gomes de Castro, ex-Superintendente do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural (CPF 012.264.521-91); César Rodrigues Viana, ex-Secretário de Estado Extraordinário de Solidariedade e Cidadania (CPF 001.661.113-68); Marconi Bimba Carvalho de Aquino, então Prefeito do Município de Rosário/MA e Presidente do Conselho Municipal do Fumac (CPF 106.951.333-49); Domingos França Soares, ex-Gerente da Agência do Banco do Brasil S.A. em Rosário/MA (CPF 034.944.703-91); José de Ribamar Launé Campelo, ex-Gerente da Agência do Banco do Brasil S.A. em Rosário/MA (CPF 067.514.903-72); Yamacom Nordeste S.A. (CNPJ 41.298.134/0001-18); Casa Feitosa Indústria e Comércio de Máquinas de Costura Ltda. (CNPJ 41.106.592/0001-08); Normalhas Com. e Ind. de Confecções Ltda. (CNPJ 41.560.160/001-72); Paviplan-Pavimentação, Planejamento e Construções Ltda. (CNPJ 63.444.343/0001-65); Indecon Ind. de Estrutura de Concreto Ltda. (CNPJ 11.775.202/0001-21); Integral Engenharia Ltda. (CNPJ 07.334.816/0001-09)

4. Unidade: Banco do Nordeste do Brasil S.A.; Secretaria de Planejamento do Estado do Maranhão (Seplan/MA); Superintendência do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural (PAPP/Seplan/MA).

5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade técnica: Secretaria de Controle Externo/MA (Secex/MA).

8. Advogado constituído nos autos: Enéas Garcia Fernandes Neto (OAB/MA 6756); Sérgio Gurgel (OAB/CE 2799); Manoel Leandro de Norões Milfont (OAB/CE 3176); Edson Menezes da Nobrega Filho (OAB/CE 15937); Augusto Aristóteles Matões Brandão (OAB/MA 7306-A); Angelo Gomes Matos Neto (OAB/MA 7508); Renata Bessa da Silva Castro (OAB/MA 6241); João Ricardo da Silva Gomes de Oliveira (OAB/MA 5656); Mauro Júnior Rios (OAB/CE 5.714); José Pinto Quezado Neto (OAB/CE 5.993); José Gurgel Carlos da Silva (OAB/CE 7.115); Solange Maria Quezado Santos Gurgel (OAB/CE 16.033); Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva (OAB/CE 16.669); Marcela Leopoldina Quezado Gurgel e Silva (OAB/CE 18.971); Mariana Gomes Pedrosa Bezerra Gurgel (OAB/CE 19.348); Alessandro Coutinho Passos Lobo (OAB/MA 5.166); Luiz Viana da Fonseca Filho (OAB/MA 7.227); Walter Costa Porto (OAB/DF 6.09); Guilherme Augusto Fregapani (OAB/DF 34.406); Antonio Perilo Teixeira Netto (OAB/DF 21.359); Paula Cardoso Pires (OAB/DF 23.668).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de relatório de auditoria na aplicação de recursos federais nas ações relativas ao projeto denominado Polo de Confecções de Rosário, implantado no Município de Rosário/MA,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, em:

9.1. aplicar ao Sr. Francisco de Assis Gomes de Castro a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante este Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a data do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.2. aplicar ao Sr. Marconi Bimba Carvalho de Aquino a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fixando-lhe o prazo de quinze dias,

a contar da notificação, para que comprove, perante este Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a data do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/92, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida as notificações;

9.4. com fundamento no art. 46 da Lei 8.443/92 c/c com o art. 271 do RI/TCU, declarar a inidoneidade das empresas Yamacom Nordeste S.A., Casa Feitosa Indústria e Comércio de Máquinas de Costura Ltda. e Normalhas Com. e Ind. de Confecções Ltda. para participarem de licitação da administração pública federal, pelo prazo de dois anos;

9.5. com fundamento no art. 46 da Lei 8.443/92 c/c com o art. 271 do RI/TCU, declarar a inidoneidade das empresas Indecon Ind. de Estrutura de Concreto Ltda. e Integral Engenharia Ltda. para participarem de licitação da administração pública federal, pelo prazo de dois anos;

9.6. remeter cópia do presente acórdão ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para que promova as medidas necessárias à declaração de inidoneidade constante dos subitens 9.4 e 9.5 retro;

9.7. remeter cópia deste acórdão, acompanhado das peças que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado do Maranhão, informando que a matéria tratada nestes autos refere-se ao Processo MPF/PR/MA 08109.000080/96-12, e

9.8. recomendar à Secex/MA que aperfeiçoe os mecanismos de supervisão da elaboração das instruções a fim de evitar ocorrências como as relatadas nos itens 15 e 54 da proposta de deliberação que fundamenta este acórdão.

10. Ata nº 28/2012 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/7/2012 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1936-28/12-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Valmir Campelo, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator), Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral